



**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,  
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

**Ano 2015.**

PARECER Nº 272/2015.  
Projeto de Lei nº EM-016/2015.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº EM-016/2015, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a alteração da Ementa e do artigo 1º da Lei nº 1.406/1978.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição se faz necessária para regulamentação da permuta autorizada pela Lei nº 1.406/78, tendo em vista que o lote nº 248, de propriedade da Prefeitura, originalmente permutado pela área desapropriada; foi unificado ao lote nº 059, da quadra nº 037, zona nº 19; matrícula nº 6.499, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Esclarecemos que o referido lote foi cedido ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, através do Termo de Cessão de Uso NR 6090/2008.

Em 2014 o município encaminhou a esta nobre casa projeto de lei para equacionar a questão, que aprovado e sancionado, converteu-se na Lei 7.863/2014, que autorizava o Município a proceder à permuta de outro imóvel - especificamente o lote 196, da quadra 074, zona 15, com área de 140,00 m<sup>2</sup> (cento e quarenta metros quadrados) - em substituição ao supramencionado lote 248.

Todavia, o Cartório de Notas entendeu que não seria possível a lavratura da escritura nos termos da lei original, que autorizava “permuta”, uma vez que decorridos já vários anos, tratar-se-ia não mais de permuta e sim de dação. **(Conforme justificativa do Projeto)**

CONCLUSÃO

**Pelo exposto**, esta Comissão declara pela **aprovação** do Projeto de Lei nº EM-016/2015.

Divinópolis, 12 de agosto de 2015.

**Marquinho Clementino**  
Vereador – Relator

**José Wilson Piriquito**  
Vereador – Presidente

**Rodyson Kristnamurti**  
Vereador – Membro